LEI Nº 009/2005

"Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Convênios de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Nortelândia-MT, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **VILSON ASCARI**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado à celebrar Convênios de Cooperação** com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NORTELÂNDIA-MT.**

Art. 2º - Fica estabelecido como limite máximo o valor de **R$ 3.600,00,00** (três mil e seiscentos reais) de despesa mensal, oriunda da celebração de Convênios de Cooperação, objeto do artigo anterior.

Art. 3º - Fica a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NORTELÂNDIA-MT,** obrigada à encaminhar a prestação de contas até o 11.º dia útil do mês subseqüente ao repasse, de todo e qualquer recurso financeiro oriundo de Convênios.

Art. 4º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Nortelândia-MT, ficará impossibilitada de pleitear um novo Convênio, havendo pendências de prestações de contas, junto ao Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE MAIO DE 2005.

VILSON ASCARI

PREFEITO MUNICIPAL